



Revisão	Descrição da Revisão	Elaborador	Consenso	Aprovador	Data
00	Emissão Inicial	Fabio Brandão	Roberta Rachid	Vander Oliveira Roberto Barbuti	22/02/24

Cópia sem controle quando impressa

1 OBJETIVO

Definir formalmente a finalidade, autoridade e responsabilidade da Auditoria Interna da Iguá, consistente com a definição de auditoria interna, o código de ética da profissão e as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (Standards do IPPF), definidos pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

2 REFERÊNCIAS

IPPF - International Professional Practices Framework

The IIA - The Institute of Internal Auditors



3 ÁREAS ENVOLVIDAS

Gerência de Auditoria Interna, Comitê Estatutário de Auditoria.

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

- **IPPF - International Professional Practices Framework**, é uma estrutura internacional de práticas profissionais, composta pela definição de auditoria interna, o código de ética, padrões de auditoria (*Standards*), e orientações fortemente recomendadas como papéis de posicionamento (*position papers*), orientações práticas (*practice advisors*) e guias práticos (*practice guides*). O IPPF é a única referência global aceita pelo mercado tanto para quem contrata serviços de auditoria como para aqueles que exercem a profissão.
- **Definição de Auditoria Interna** (segundo o IPPF) "A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e aprimorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança".
- **IIA**: estabelecido em 1941, o Instituto dos Auditores Internos (*The IIA - The Institute of Internal Auditors*) é uma associação profissional internacional, referência de mercado, para todos os assuntos que dizem respeito às práticas de auditoria interna.
- **Código de Ética (Code of Ethics)**: conjunto de princípios relevantes definido pelo IIA para a profissão e para a prática de auditoria interna, bem como regras de conduta que descrevem o comportamento esperado dos auditores internos.
- **Comitê de Auditoria (CoAud)**: órgão estatutário, com funções consultivas e de assessoramento do Conselho de Administração, que tem entre suas responsabilidades a supervisão da função de Auditoria Interna.

5 CONTEÚDO

5.1 PROPÓSITO E MISSÃO

5.1.1 O propósito da Auditoria Interna da Iguá é oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e aprimorar as operações da companhia. A missão da auditoria interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimento objetivos baseados em risco. A Auditoria Interna auxilia a Iguá a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

5.2 NORMAS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA

- 5.2.1 A Auditoria Interna orienta-se pelas diretrizes mandatórias do *International Professional Practices Framework (IPPF)* do *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, incluindo os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as *Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna* e a Definição de Auditoria Interna.
- 5.2.2 O Diretor de Auditoria Interna reportará periodicamente ao Comitê de Auditoria do Conselho de Administração sobre a conformidade da Auditoria Interna com o Código de Ética e com as *Normas*.

5.3 AUTORIDADE

- 5.3.1 O Diretor de Auditoria Interna reportará funcionalmente ao Comitê de Auditoria da Iguá e administrativamente ao Presidente (CEO) da Iguá. Para estabelecer, manter e garantir que a Auditoria Interna da Iguá tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, o Conselho de Administração irá:
- Aprovar o estatuto do departamento de auditoria interna.
 - Aprovar o planejamento de auditoria interna baseado em riscos.
 - Receber comunicações do Diretor de Auditoria Interna sobre o desempenho da Auditoria Interna quanto ao seu plano e outras questões.
 - Aprovar decisões referentes à nomeação e demissão do Diretor de Auditoria Interna.
 - Aprovar a remuneração do *Diretor de Auditoria Interna*
 - Formular questionamentos adequados à administração e ao Diretor de Auditoria Interna, para determinar se existem escopos inadequados ou limitações de recursos.

5.3.2 O Diretor de Auditoria Interna terá acesso irrestrito e se comunicará e interagirá diretamente com o Comitê de Auditoria, inclusive em reuniões privadas. O Conselho de Administração, através do Comitê de Auditoria autoriza a Auditoria Interna a:

- Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução de qualquer trabalho, sujeita à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações.
- Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios.
- Obter assistência do pessoal necessário da Iguá, assim como outros serviços especializados, internos ou externos à Iguá, para concluir o trabalho.

5.4 INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

5.4.1 O Diretor de Auditoria Interna garantirá que a Auditoria Interna permaneça livre de todas as condições que ameacem a habilidade dos auditores internos de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção de auditoria, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria. Se o Diretor de Auditoria Interna determinar que a independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo serão divulgados às partes apropriadas.

5.4.2 Os auditores internos manterão uma atitude imparcial que lhes permitirá conduzir os trabalhos objetivamente e de forma que acreditem no resultado de seu trabalho, que não seja feito qualquer comprometimento da qualidade e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.

5.4.3 Os auditores internos não terão responsabilidade operacional direta ou autoridade sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, os auditores internos não implementarão controles internos, desenvolverão procedimentos, instalarão sistemas, prepararão registros ou se envolverão em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo:

- Avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis no último ano.
- Conduzir quaisquer deveres operacionais para a Iguá ou suas afiliadas.
- Iniciar ou aprovar transações externas à Auditoria Interna.

- Orientar as atividades de qualquer colaborador da Iguá não empregado pela Auditoria Interna, exceto em casos em que tais colaboradores tenham sido devidamente designados às equipes de auditoria ou a auxiliar de qualquer outra forma os auditores internos.

5.4.4 Quando o Diretor de Auditoria Interna tem ou espera-se que tenha papéis e/ou responsabilidades externas à auditoria interna, salvaguardas serão estabelecidas para limitar os prejuízos à independência ou objetividade.

5.4.5 Os auditores internos irão:

- Divulgar qualquer prejuízo à independência ou objetividade, de fato ou na aparência, às partes apropriadas.
- Mostrar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo que está sendo examinado.
- Fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes.
- Tomar as precauções necessárias para evitar ser indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar seus julgamentos.

5.4.6 O Diretor de Auditoria Interna confirmará ao Comitê de Auditoria, ao menos anualmente, a independência organizacional da Auditoria Interna.

5.4.1 CONFLITO DE INTERESSE E PREJUÍZOS À OBJETIVIDADE

5.4.7 O Diretor de Auditoria Interna acumula na Iguá função de *Compliance Officer*, estando sob sua gestão as atividades relacionadas à Controles Internos, Gestão de Riscos e Compliance. Essas atividades são realizadas de forma dedicada pela Gerência de Compliance e Controles Internos. Também possui a área de Inteligência Empresarial, que engloba as atividades de gestão de contratos de segurança, ações de inteligência de campo e de apuração de fraudes originadas do Canal de Denúncias. Considerando esta subordinação, as atividades específicas destas áreas não farão parte do escopo de análise da Auditoria Interna e estarão disponíveis para verificação pela consultoria especializada caso entendam que é relevante para a avaliação do ambiente de controles internos da Iguá.

5.4.8 O Diretor de Auditoria Interna divulgará ao Conselho de Administração qualquer interferência, e suas consequências relacionadas, à determinação do escopo da auditoria interna, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados.

5.5 ESCOPO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

5.5.1 O escopo da auditoria interna engloba, mas não está limitado a atividades de avaliação sobre a adequação, conformidade, eficiência e eficácia dos processos de gerenciamento de

risco, controle e governança, bem como sobre a qualidade do desempenho da Iguá em atingir as suas metas e objetivos.

5.5.2 Neste sentido, a Diretoria de Auditoria Interna da Iguá e sua gerências são responsáveis, por exemplo, pela realização de auditorias em processos, sistemas, operações e contratos, além de apurações de fraudes. As análises de auditoria interna incluem analisar se:

- Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos Iguá estão devidamente identificados e geridos.
- As ações dos executivos, diretores, colaboradores e terceirizados da Iguá estão em conformidade com as políticas, procedimentos e leis, regulamentos e normas de governança aplicáveis à Iguá.
- Os resultados das operações ou programas são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos.
- As operações ou programas estão sendo conduzidos com eficácia e eficiência.
- Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente a Iguá.
- As informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade.
- Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente.

5.5.3 O Diretor de Auditoria Interna reportará periodicamente à alta administração e ao Comitê de Auditoria quanto a:

- O propósito, autoridade e responsabilidade da Auditoria Interna.
- O planejamento e desempenho relativo ao planejamento da Auditoria Interna.
- A conformidade da Auditoria Interna com o Código de Ética e com as *Normas do The IIA*, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significantes de conformidade.
- As exposições a riscos e questões de controle significantes, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Auditoria.
- Os resultados dos trabalhos de auditoria ou outras atividades.
- Os requisitos de recursos.
- Quaisquer respostas a riscos, por parte da administração, que possam ser inaceitáveis para a Iguá, bem como riscos assumidos pela Administração.

- Quaisquer mudanças intermediárias significantes no Plano Anual da Auditoria Interna.

5.5.4 A Auditoria Interna pode prestar ao cliente interno atividades de consultoria e serviços relacionados, sendo que sua natureza e escopo serão acordados com o cliente, desde que a Auditoria Interna não assuma responsabilidade de gestão. Sobre os serviços de consultoria, algumas observações são importantes:

- São realizados a partir de solicitação específica de um cliente interno.
- Sua realização, natureza e o escopo estão sujeitos a um acordo com o cliente do trabalho e aceitação do Diretor de Auditoria Interna.
- O Diretor de Auditoria Interna deverá declinar dos trabalhos ou buscar assistência especializada quando sua equipe de auditores não possuir habilidade necessária para execução.
- Ao considerar a aceitação, o Diretor de Auditoria Interna deve avaliar os custos e o potencial destes trabalhos para aperfeiçoar o gerenciamento de riscos, adicionar valor e aprimorar as operações da organização;
- A Auditoria Interna e seus colaboradores não poderão assumir qualquer responsabilidade própria da Administração, de gestão ou operação.

5.6 RESPONSABILIDADE

5.6.1 O Diretor de Auditoria Interna tem a responsabilidade de anualmente submeter um plano anual de auditoria interna baseado em riscos considerando a estrutura de Gerenciamento de Riscos (*Enterprise Risk Management*) da companhia à aprovação do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria.

5.6.2 O Diretor de Auditoria Interna deve também comunicar à alta administração e Conselho de Administração o impacto das limitações de recursos sobre o plano de auditoria interna, sempre que necessário revisar e ajustar o plano de auditoria interna, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio e comunicar ao Comitê de Auditoria quaisquer mudanças intermediárias significantes ao plano de auditoria interna. As responsabilidades do Diretor de Auditoria incluem também:

- Garantir que cada trabalho do plano de auditoria interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas.

- Fazer o acompanhamento das descobertas e ações corretivas e reportar periodicamente à alta administração e ao Comitê de Auditoria quaisquer ações corretivas não implementadas com eficácia. Assegurar que os princípios de integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos.
- Assegurar que a Auditoria Interna coletivamente possua ou obtenha os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para atender aos requisitos do estatuto de auditoria interna.
- Assegurar que as tendências e questões emergentes que poderiam impactar a Iguá sejam consideradas e comunicadas à alta administração e ao Comitê de Auditoria, conforme apropriado.
- Assegurar que as tendências emergentes e práticas de sucesso de auditoria interna sejam consideradas.
- Estabelecer e garantir a adesão às políticas e procedimentos desenvolvidos para orientar a Auditoria Interna.
- Garantir adesão às políticas e procedimentos relevantes da Iguá, a não ser que tais políticas e procedimentos entrem em conflito com o estatuto de auditoria interna. Quaisquer conflitos dessa natureza serão resolvidos ou comunicados à alta administração e ao Comitê de Auditoria.
- Garantir a conformidade da Auditoria Interna com as Normas, com as seguintes qualificações:
 - Se a Auditoria Interna estiver proibida por lei ou regulamento de estar em conformidade com certas partes das Normas, o Diretor de Auditoria Interna garantirá as divulgações apropriadas e a conformidade com todas as demais partes das Normas.
 - Se as Normas forem usadas em conjunto com requisitos emitidos por outros órgãos oficiais, o Diretor de Auditoria Interna garantirá que a Auditoria Interna esteja em conformidade com as Normas, mesmo se a Auditoria também estiverem em conformidade com requisitos mais restritivos de outros órgãos oficiais.

5.7 PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE E MELHORIA

- 5.6.3 A Auditoria Interna manterá um programa de garantia de qualidade e melhoria (PGQM) que cubra todos os aspectos da Auditoria Interna. O programa incluirá uma avaliação da conformidade do departamento da Auditoria Interna com as Normas e com o Código de Ética

do *The IIA*. O PGQM também avaliará a eficácia e eficiência área de Auditoria Interna e identificará oportunidades de melhoria.

- 5.6.4 O Diretor de Auditoria Interna comunicará à alta administração e ao Comitê de Auditoria quanto ao PGQM da Auditoria Interna, incluindo resultados de avaliações internas (tanto contínuas quanto periódicas) e avaliações externas conduzidas ao menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador independente, ou equipe de avaliação, externo à Iguá. Os Resultados das avaliações periódicas internas e externas serão comunicados tão logo tenham sido finalizados, enquanto os resultados do monitoramento contínuo são comunicados, pelo menos anualmente.

5.8 DISTRIBUIÇÃO DE RELATÓRIOS E MONITORAMENTO

- 5.6.5 O produto dos trabalhos de auditoria interna são relatórios formais que são distribuídos para a Alta Administração e para outros gestores envolvidos. Os relatórios distribuídos pela Auditoria Interna estarão integralmente disponíveis à Alta Administração e ao Conselho de Administração.
- 5.6.6 Os relatórios da Auditoria Interna contêm planos de ação, informando responsáveis e prazos, relacionados aos aspectos levantados nos trabalhos de auditoria interna. Os planos de ação são acompanhados e reportados periodicamente à Alta Administração e ao Conselho de Administração.
- 5.6.7 A Administração da Iguá é responsável pela implantação dos planos de ação, e a Auditoria Interna é responsável pelo seu acompanhamento.
- 5.6.8 Em função de sua natureza sigilosa, a atividade de Apuração de Fraudes não possui uma emissão formal de relatório para cada trabalho. As apurações são reportadas apenas aos responsáveis e partes apropriadas que devam tomar conhecimento e possam assegurar a devida consideração às ações aplicáveis. A forma de reporte dos seus resultados e de documentação das evidências relacionadas observa o formato da investigação, confidencialidade de seu conteúdo e aspectos legais, e estão devidamente armazenadas no sistema de registro da Auditoria Interna.
- 5.6.9 Os resultados gerais de todas as apurações, bem como o detalhamento dos casos de alta relevância, são reportados nas reuniões periódicas do Comitê de Auditoria.

5.9 APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA AUDITORIA INTERNA



5.6.10 Recomendada aprovação na reunião do Comitê de Auditoria, Riscos e Controles do Conselho de Administração em sua reunião (A Definir).

5.6.11 Aprovado na reunião do Conselho de Administração em xxx de xxx de 2023.

Diretor de Auditoria Interna

Presidente da Iguá

Presidente do Conselho de Administração